



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 15.019/2020

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Icó-Ceará, por meio da Secretaria da Saúde, sediada à Rua São José, nº 1151, Centro, Icó-Ce, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela MP nº 926, de 20 de março de 2020, do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, na lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, lei complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei federal nº 8.078/90 (código de defesa do consumidor) e do código civil brasileiro (lei 10.406/2002) e as exigências estabelecidas neste edital.

- 1.INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08hs00min do dia 29/06/2020
- 2.FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ás 08hs00min do dia 02/07/2020
- 3.ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08hs01min ás 08hs59min do dia 02/07/2020
- 4.INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ás 09hs00min do dia 02/07/2020 REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, INSTRUMENTOS, MATERIAL PARA RAIO-X E COLCHÕES HOSPITALARES PARA ATENDER PARA ATENDER A NECESSIDADES DO SETOR COVID-19 (UTI UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA E LEITOS CLÍNICOS DE RETAGUARDA) ONDE SERÃO REALIZADOS ATENDIMENTOS A PACIENTES COVID-19, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ICÓ/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:
- 1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do próprio município ou sob a dotação orçamentária e elemento de despesa:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA
15.02 – Fundo Municipal de Saúde	10.302.0176.2.036	3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00	Material de Consumo e Equipamento e Material Permanente

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
- 3.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 3.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

Rua São José, n° 1151, Centro, Icó, Ceará, CEP 63.430-000 CNPJ n.° 11.896.777/0001-00 – Telefone: (88) 3561-1508





- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- 3.5. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04
- 3.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame:
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- I) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 4.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 4.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL Bolsa De Licitações do Brasil.
- 4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Bolsa de Licitações

M





do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

- 4.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.11. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.12. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006. (Explicação: Nos termos do art. 3º, §3º da Lei n. 8.248/1991, a aquisição de bens e serviços de informática e automação, considerados como bens e serviços comuns, poderá ser realizada na modalidade pregão, restrita às empresas que cumpram o Processo Produtivo Básico).
- 4.13. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- a) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:
- I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS;
- II. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON;
- III. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF;
- IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça CNJ.
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante:
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

A





- 4.14. Para averiguação do disposto contido no item 14.13 "a" acima, as licitantes apresentarão junto aos documentos exigido na habilitação, consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública ou tal consulta poderá ser realizada pela Equipe do Pregão, quanto da análise dos documentos de habilitação.
- 4.15. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 4.16. Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feito a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.
- 4.17. É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Icó, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Icó, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;
- 4.18. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.
- 4.19. Os prazos legais para este procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade. (Art. 4-G, caput da Lei 13.979/2020)

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário do Item;
- 6.1.2. Marca;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

0





- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.







- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.27.1. no pais;
- 7.27.2. por empresas brasileiras:
- 7.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.27.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.







8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24h (vinte e quatro horas),sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 8.6.1.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for
- 8.7. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.
- 8.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.12. Nos lotes não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova

0





verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 9.2.1. Todos os documentos de habilitação apresentados no sistema em cópia simples deverão ser autenticados em cartório competente, admitindo-se a autenticação digital.
- 9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- <u>9.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI</u>: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; 9.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

0





- <u>9.6.5. No caso de sociedade simples</u>: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.6.9. Alvará de Funcionamento
- 9.6.10. Cédula de Identidade e CPF do Sócio-Administrador ou do titular da empresa

9.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 9.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- 9.7.3. Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na Forma da Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751 de 2 de outubro de 2014;
- 9.7.4. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- 9.7.5. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- 9.7.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação CRS e;
- 9.7.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 9.7.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.8.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias;

9.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.9.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando o fornecimento dos bens em julgamento. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar. Bem como as demais informações:
- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos fornecimentos e emitente do atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa que prestou o fornecimento;
- c) descrição dos serviços/fornecimento;
- d) local e data da emissão do atestado;
- d) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.
- 9.9.2. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 9.9.1, instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de serviço respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

4

Rua São José, n° 1151, Centro, Icó, Ceará, CEP 63.430-000 CNPJ n.° 11.896.777/0001-00 - Telefone: (88) 3561-1508





- 9.9.3. Alvará de licença expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com o objeto da licitação.
- 9.9.4. Comprovação de autorização de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA).
- 9.9.5. Certificado de Regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia.
- 9.9.6. Comprovação de Habilitação legal do técnico responsável pela empresa através de certidão ou carteira profissional expedida pelo Conselho Regional de Farmácia.
- 9.9.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.9.7.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.9.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.9.8.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.9.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.9.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.9.12. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.9.12.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.9.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.10. DEMAIS EXIGÊNCIAS:

- a) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo constante dos Anexos deste edital. Contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou
- b) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Sugerimos o modelo constante no edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou







- c) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no Inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, combinado com o inciso V do artigo 27 Lei nº. 8.666/93 ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o modelo apresentado neste edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;
- d) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei. Sugere-se o modelo apresentado neste edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.
- e) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal. Sugere-se o modelo apresentado neste edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.
- f) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderá ser apresentada facultativamente declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06. Sugere-se o modelo apresentado neste edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

D





11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **um dia útil** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no prazo de **um dia útil**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. (Art. 4-G, § 1º da Lei 13.979/2020)
- 11.2.4. Os recursos neste procedimento licitatório somente terá efeito devolutivo. (Art. 4-G, § 2º da Lei 13.979/2020)
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5.DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO AMINISTRATIVO (MEMORIAS RECURSAIS):

- 11.5.1. Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, <u>que preencham os seguintes</u> requisitos:
- a) O endereçamento ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Icó;
- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício:
- c) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
- d) O pedido, com suas especificações.
- 11.6. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 11.7. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 11.8. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente. (Art. 13, IV do Decreto Federal nº. 10.024/2019).
- 11.9. O recurso contra decisão do Pregoeiro **terá efeito Devolutivo** e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.(Art. 4-G, § 2º da Lei 13.979/2020)
- 11.10. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 11.11. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.
- 11.12. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 11.13. Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 11.14. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/ Portal de Licitações dos Municípios do

A



Fis. 534 CA

Estado do Ceará, bem como no flanelógrafo do município, e ainda no campo próprio do sistema promotor. Podendo ainda ser encaminhado no endereço de e-mail, quando informado pelo recorrente na peça recursal.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei
- 15.5. O prazo de vigência da contratação será até 31 de Dezembro de 2020 prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

4





15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.5. Não mantiver a proposta;
- 20.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e pelo prazo de até cinco anos;
- 20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da

0





responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, ao Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Diário Oficial do Estado do Ceará DOE e Imprensas Oficial do Município.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até **01 (um) dia útil** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. (Art. 4-G, § 1º da Lei 13.979/2020)
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licita.ico@outlook.com, ou por petição dirigida ou protocolada na sede do Setor de Licitações do município de Icó no endereço Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Bairro: Centro Gerencial, Icó-Ce.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **01 (um) dia útil** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: licita.ico@outlook.com. (Art. 4-G, § 1º da Lei 13.979/2020).
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **um dia útil**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

A





fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.12.1. ANEXO I Termo de Referência;
- 22.12.2. ANEXO II Exigências para Habilitação;
- 22.12.3. ANEXO III Modelo de proposta;
- 22.12.4. ANEXO IV Termo de Adesão BLL
- 22.12.5. ANEXO V Custo pela utilização do sistema;
- 22.12.6. ANEXO VI Declaração Inidoneidade
- 22.12.7. ANEXO VII Declaração Habilitação
- 22.12.8. ANEXO VIII Declaração de que não emprega menor;
- 22.12.9. ANEXO IX Declaração ME/EPP
- 22.12.10. ANEXO X Declaração Responsabilidade
- 22.12.11. ANEXO XI Declaração Vínculo
- 22.12.12. ANEXO XII Minuta de Contrato.

Icó-Ce. 25 de junho de 2020

José Ivan de Paiva Júpior Pregoeiro Oficial do Município

Marcos Antônio Nunes Barreto

Ordenador de Despesas da Secretaria da Saúde





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, INSTRUMENTOS, MATERIAL PARA RAIO-X E COLCHÕES HOSPITALARES PARA ATENDER PARA ATENDER A NECESSIDADES DO SETOR COVID-19 (UTI — UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA E LEITOS CLÍNICOS DE RETAGUARDA) ONDE SERÃO REALIZADOS ATENDIMENTOS A PACIENTES COVID-19, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ICÓ/CE.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente aquisição faz-se necessária para que seja possível a realização das atividades e atendimentos que serão realizados pelo Setor COVID-19 leitos de UTI Unidade de Terapia Intensiva e leitos clínicos de retaguarda no tratamento de pacientes COVID-19. Garantindo assim o perfeito funcionamento dessas unidades de saúde no tratamento aos pacientes acompanhados.
- 2.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1°, da Lei n° 8.668/1983, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.
- 2.3. O loteamento dos itens faz-se necessário haja vista a celeridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização dos contratos e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por lote.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

	LOTE 01 - MEDICAMENTOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	
1.1	AMINOFILINA AMPOLA 24MG/ML -10ML	AMP	1800	
1.2	AMIODARONA AMPOLA 150MG/3ML	AMP	2400	
1.3	ANTAK 150MG AMPOLA	AMP	240	
1.4	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	COMP	1200	
1.5	DEXAMETASONA AMPOLA 4MG/ML	AMP	2400	
1.6	DIFENIDRAMINA 50MG/ML	AMP	600	
1.7	BROMOPRIDA 10MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AMP	3600	
1.8	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO	COMP	600	
1.9	DIPIRONA 500MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AMP	14400	
1.10	DIPIRONA 500MG/2ML FRASCO SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FR	360	
1.11	DRAMIN AMPOLA CX C 100/AMPOLAS	СХ	24	
1.12	ENXAGUANTE BUCAL COM CLOREXIDINE 0,12%	UND	240	
1.13	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML SOL INJ	AMP	600	
1.14	FOSTAIR 200/12MCG (dipropionato de beclometasona fumarato de formoterol) AEROSOL TUBO DE INALAÇÃO	UND	360	
1.15	FUROSEMIDA 20MG/2ML AMPOLA	AMP	7200	
1.16	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO	COMP	360	
1.17	OMEPRAZOL 40MG PÓ LIÓFILO AMPOLA	AMP	6000	
1.18	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/2 ML AMPOLA SOL. INJETÁVEL	AMP	1200	
1.19	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	COMP	600	

9

Rua São José, n° 1151, Centro, Icó, Ceará, CEP 63.430-000 CNPJ n.° 11.896.777/0001-00 - Telefone: (88) 3561-1508





1.20	PREDISOLONA COMPRIMIDO	СХ	30000
1.21	PREDNISONA 20 MG COMP	COMP	3600
1.22	PARACETAMOL FRASCO 200 MG/ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL	FR	480
1.23	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 4MG/ML AMPOLA	AMP	3600

	LOTE 02 - MEDICAMENTOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	
2.1	ADENOSINA AMP 3MG/ML AMPOLA	AMP	240	
2.2	APRESOLINA 25MG COMPRIMIDO	COMP	1200	
2.3	ATENSINA 0,100MG COMPRIMIDOS	COMP	600	
2.4	ATROPINA 0,25MG/1ML AMPOLA	AMP	7200	
2.5	CISATRACÚRIO 10MG AMPOLA	AMP	2400	
2.6	DOBUTAMINA 250MG/20ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1200	
2.7	DOPAMINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1200	
2.8	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA	AMP	3600	
2.9	ESMOLOL 10MG/ML AMPOLA	AMP	1200	
2.10	METROPOLOL 5MG/5ML AMPOLA COM 5 ML	AMP	600	
2.11	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG AMPOLA	AMP	600	
2.12	NOREPINEFRINA 1MG/ML 4M AMPOLA	AMP	12.000	
2.13	PROTAMINA 10 MG/ML	AMP	600	
2.14	ROCURÔNIO 10MG SOL INJ 10 MG/ML	AMP	1200	
2.15	SALBUTAMOL 100MG SPRAY CX COM UMA LATA AEROSOL 200 DOSES	CX	120	
2.16	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMPOLA 10 ML	AMP	6000	
2.17	SUXAMETONIO 100MG FRASCO-AMPOLA SOL INJ	AMP	1200	
2.18	TERBUTALINA 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AMP	1200	
2.19	NITROGLICERINA 5MG/ML SOL. INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMP	600	
2.20	VASOPRESSINA 20 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AMP	1200	
2.21	PANCURONIO 4MG/2ML SOL. INJETÁVEL	AMP	600	

	LOTE 03 - MEDICAMENTOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	
3.1	HIDRALAZINA 20MG/ML SOL INJ AMPOLA	AMP	600	
3.2	CLEXANE 20MG SERINGA PRÉ-ENCHIDA UNIDADE	UND	2400	
3.3	CLEXANE 40MG SERINGA PRÉ-ENCHIDA UNIDADE	UND	2400	
3.4	CLEXANE 60MG SERINGA PRÉ-ENCHIDA UNIDADE	UND	2400	
3.5	CLEXANE 80MG SERINGA PRÉ-ENCHIDA UNIDADE	UND	1200	
3.6	HEPARINA SUBCUTÂNEA 5000UI 5 ML INTRAVENOSA	FR	600	
3.7	HIDROCORTISONA 100MG PÓ LIÓFILO AMPOLA	AMP	3600	
3.8	HIDROCORTISONA 500MG PÓ LIÓFILO AMPOLA	AMP	3600	
3.9	INSULINA NPH FRASCO	FR	48	
3.10	INSULINA REGULAR FRASCO	FR	48	
3.11	FITOMENADIONA 10 MG/ML AMPOLA	AMP	1800	

Q.

Rua São José, n° 1151, Centro, Icó, Ceará, CEP 63.430-000 CNPJ n.° 11.896.777/000 - Telefone: (88) 3561-1508





3.12	LINDOCAÍNA 2% COM VASO 20 ML	F/AMP	600
3.13	LINDOCAÍNA 2% SEM VASO 20 ML	F/AMP	600
3.14	LINDOCAÍNA SPRAY 2% FRASCO	FRC	120
3.15	HEPARINA 5.000 UI 0,25 ML AMPOLA SUBCUTÂNEA	AMP	1800
3.16	METILPREDNISOLONA AMPOLA SOL. INJETÁVEL	AMP	1200
3.17	ÁCIDO TRANEXÂMIXO 50 MG/ML AMPOLA	AMP	1200
3.18	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GELÉIA TUBO	ТВ	1200
3.19	AAS CP 100MG COMPRIMIDO	COMP	2400

	LOTE 04 - MEDICAMENTOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	
4.1	ÁGUA BI DESTILADA 250ML AMPOLA	AMP	360	
4.2	ÁGUA BI DESTILADA 500ML	FR	360	
4.3	ÁGUA DESTILADA AMPOLA 10ML	AMP	4800	
4.4	BICARBONATO DE SÓDIO 10% AMP	AMP	1200	
4.5	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250ML	FR	1200	
4.6	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMP 250 ML	AMP	1200	
4.7	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA 10ML SOL. INJETÁVEL	AMP	2400	
4.8	CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA 10ML SOL. INJETÁVEL	AMP	2400	
4.9	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML FRASCO (CLISTER)	FRC	360	
4.10	GLICOSE AMP 50% 10ML	AMP	12000	
4.11	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% FRASCO AMPOLA 10 ML	AMP	2400	
4.12	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML FRASCO AMPOLA	F/AMP	3840	
4.13	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML FRASCO AMPOLA	F/AMP	10800	
4.14	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 10ML FRASCO AMPOLA	F/AMP	7200	
4.15	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML FRASCO AMPOLA	F/AMP	4800	
4.16	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML FRASCO AMPOLA	F/AMP	19200	
4.17	SORO GLICOSADO 10% 250ML FRASCO AMPOLA	F/AMP	720	
4.18	SORO GLICOSADO 10% 500ML FRASCO AMPOLA	F/AMP	720	
4.19	SORO GLICOSADO 5% 250ML FRASCO AMPOLA	F/AMP	2880	
4.20	SORO GLICOSADO 5% 500ML FRASCO AMPOLA	F/AMP	14400	
4.21	SORO RINGER COM LACTATO 500ML FRASCO AMPOLA	F/AMP	7200	

	LOTE 05 - MEDICAMENTOS (ANTIBIÓTICOS) - CONTROLADOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	
5.1	AMICACINA 500 MG AMPOLA	AMP	600	
5.2	AMICACINA 1 GRAMA AMPOLA	AMP	600	
5.3	ANIDULAFUNGINA 100 MG PÓ P/RECONSTITUIÇÃO	FR	1200	
5.4	NITAZOXANIDA 500 MG COMPRIMIDO	COMP	2160	
5.5	CEFTRIAXONA 1G ENDOVENOSO	FR	6000	
5.6	AZITROMICINA 500MG ENDOVENOSO AMPOLA	FR	3600	
5.7	CLARITROMICINA 500MG SOL INJ	AMP	180	

4





5.8	FLUCONAZOL 200MG/100 ML	FR	1200
5.9	FLUCONAZOL COMPRIMIDO	COMP	2400
5.10	GENTAMICINA 80 MG AMPOLA	AMP	1800
5.11	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	COMP	2160
5.12	MEROPENEN 1G PÓ FRASCO AMPOLA	F/AMP	2400
5.13	TAMIFLU 75MG COMPRIMIDO CAIXA COM 10 COMP.	СХ	240
5.14	PIPERACICLINA SÓDICA 4G + 500MG DE TAZOBACTAN PÓ LIÓFILO	FR	3600
5.15	AMPICILINA SÓDICA 2 GRAMAS + SULBACTAN SÓDICO 1 GRAMA PÓ LIÓFILO	FR	1200
5.16	VANCOMICINA 500MG PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO FRASCO AMPOLA	F/AMP	1200

	LOTE 06 - MEDICAMENTOS (PSICOTRÓPICOS/ENTORPECENTES) - CONTROLADOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	
6.1	DIAZEPAN 10MG AMPOLA SOL. INJETÁVEL	AMP	1800	
6.2	DIAZEPAN COMPRIMIDO 10MG COMPRIMIDO	COMP	360	
6.3	DIAZEPAN COMPRIMIDO 5MG COMPRIMIDO	COMP	360	
6.4	MIDAZOLAN 5 MG/ML 3M P/AMPOLA	AMP	1800	
6.5	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA	AMP	1200	
6.6	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML 5 AMPOLA COM 5 ML	AMP	1200	
6.7	FENOBARBITAL 200 MG COMPRIMIDO	COMP	1080	
6.8	FENOBARBITAL 200MG/2ML SOL INJETAVEL	UND	60000	
6.9	HALOPERIDOL 5 MG/ ML AMPOLA 1 ML	AMP	600	
6.10	FENITOÍNA 50MG/ML AMPOLA 5 ML SOL INJ	AMP	1200	
6.11	HIDRÓXICLOROQUINA 400MG COMPRIMIDO	COMP	3600	
6.12	MORFINA 10MG/ML AMPOLA	AMP	1200	
6.13	MORFINA 2MG/ML AMPOLA	AMP	1200	
6.14	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML AMPOLA	AMP	600	
6.15	PRECEDEX frascos-ampola flip-top de 2 MI	AMP	1200	
6.16	PROPOFOL FRASCO AMPOLA	F/AMP	4200	
6.17	QUETIAPINA 100MG COMPRIMIDO	COMP	600	
6.18	QUETIAPINA 25MG COMPRIMIDO	COMP	600	
6.19	RESPIRIDONA 2MG COMPRIMIDO	COMP	600	
6.20	TEICOPLAMINA 400MG SOL INJETÁVEL AMPOLA	FR	360	
6.21	TRAMAL 100MG/ML AMPOLA	AMP	2400	
6.22	TRAMAL 50MG/ML AMPOLA	AMP	2400	

	LOTE 07 - MATERIAL HOSPITALAR			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	
7.1	ÁLCOOL 70% GALÃO 5 L	GL	240	
7.2	ÁLCOOL EM GEL GALÃO 5L	GL	240	
7.3	ALGODÃO ORTOPÉDICO FARDO C/12 PCTS	FD	20	
7.4	ATADURA DE CREPE DE 10 CM PACOTES12 UNIDADES	CX	1540	







			1
7.5	ATADURA DE CREPE DE 20CM PACOTES 12 UNIDADES	СХ	1540
7.6	CAMPOS ESTEREIS GRANDES PACOTE C/01 UNIDADE	UND	360
7.7	CIRCUITO DE RESPIRADOR ADULTO (INTER 5 E IX5)	UND	120
7.8	COLETOR DE URINA 2 L SISTEMA ABERTO	UND	600
7.9	COLETOR DE URINA 2 L SISTEMA FECHADO	UND	2400
7.10	COLETOR PERFUROCORTANTE DESCARPACK UNIDADE	UND	600
7.11	ELETRODOS ADULTO	UND	12000
7.12	EQUIPO DE NUTRIÇÃO	UND	7200
7.13	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL	UND	1200
7.14	EQUIPO MACRO GOTAS	UND	1800
7.15	EQUIPO MICRO GOTAS	UND	7200
7.16	EQUIPO MICRO GOTAS COM BURETA	UND	1200
7.17	EQUIPO MICROFIX COMBURETA	UND	1200
7.18	ESCOVA DE CLOREXIDINA DEGERMANTE	UND	576
7.19	ESPARADRAPO	UND	864
7.20	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMPO POLIFIX	UND	3000
7.21	FILTRO PARA RESPIRADOR HEPA	UND	1200
7.22	FILTRO PARA RESPIRADOR HME	UND	2400
7.23	FILTRO PARA RESPIRADOR HMEF	UND	2400
7.24	FIO GUIA ADULTO PARA ENTUBAÇÃO	UND	120
7.25	FIO GUIA INFANTIL PARA ENTUBAÇÃO	UND	120
7.26	FIO MONONYLON 3.0 CAIXA COM 24 ENVELOPES	СХ	24
7.27	FIO MONONYLON 4.0 CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX	24
7.28	FITA DE GLICEMIA CAPILAR (GTECH) CAIXA C/50 UNIDADES	CX	600
7.29	MEDIDOR DE GLICEMIA CAPILAR 01 UNIDADE (G-TECH)	UND	60
7.30	AUTOLANCETA AUTOMÁTICA DESCARTÁVEL CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	120
7.31	FITA MICROPORE UND	UND	240
7.32	CADARÇO SARJADO 10MM COM 10M P/FIXAÇÃO CANULA TRAQUEOSTOMIA PCT C/10 METROS	PCT	36
7.33	FRALDA GERIATRICA TAM G PCT C/8 UNIDADES	PCT	1200
7.34	FRALDA GERIATRICA TAM M PCT C/8 UNIDADES	PCT	1200
7.35	FRALDA JUVENIL TAMANHO MÉDIO PCT C/8 UNIDADES	PCT	240
7.36	FRASCO DE CLOREXIDINA ALCOOLICO 0,5%	UND	144
7.37	FRASCO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE	UND	288
7.38	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DESCARTÁVEL	UND	12000
7.39	GAZE ESTERIL 7,5 X 7,5 CM PACOTE COM 10 UND	PCT	6000
7.40	GEL CONDUTOR PARA ECG GL 5 LITROS	GL	12

	LOTE 08 - MATERIAL HOSPITALAR		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
8.1	AVENTAL DE ISOLAMENTO IMPERMEÁVEL 01 UNIDADE	UND	18000
8.2	AVENTAL DESCARTÁVEL DE GOTÍCULAS 01 UNIDADE	UND	18000







8.3	FACE SHIELD 01 UNIDADE	UND	240
8.4	GORRO TOUCA C/ELÁSTICO PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	60
8.5	LUVA CIRURGICA 6,5	PAR	4800
8.6	LUVA CIRURGICA 7,0	PAR	4800
8.7	LUVA CIRURGICA 7,5	PAR	4800
8.8	LUVA CIRURGICA 8,0	PAR	4800
8.9	LUVAS DE PROCEDIMENTO P CAIXA COM 50 PARES	CX	1200
8.10	LUVAS DE PROCEDIMENTO M CAIXA COM 50 PARES	CX	4800
8.11	LUVAS DE PROCEDIMENTO G CAIXA COM 50 PARES	CX	1200
8.12	MÁSCARA CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	360
8.13	MÁSCARA CIRÚRGICA CAIXA COM 50 UNIDADES	СХ	360
8.14	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO DE OXIGENIO 01 UNIDADE	UND	72
8.15	MÁSCARA COM VENTURI ADULTO UNIDADE	UND	24
8.16	MÁSCARA FF2 COM VÁLVULA	UND	6000
8.17	MÁSCARA N95	UND	4800
8.18	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	360
8.19	PROPÉ SAPATILHA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	120

	LOTE 09 - MATERIAL HOSPITALAR			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	
9.1	MEMBRANA/DIAFRAGMA PARA VENTILADOR MECÂNICO	UND	84	
9.2	FRASCO COLETOR DE SECREÇÕES DAS VIAS AÉREAS 1000 ML ESTÉRIL	UND	480	
9.3	PAPEL TÉRMO SENSÍVEL PARA ELETROCARDIÓGRAFO 110 MM X 30 M	RL	60	
9.4	PERFUSOR PACOTE COM 01 UNIDADE	PCT	360	
9.5	PLUG SISTEMA FECHADO CLAVE	UND	600	
9.6	SACO DE HAMPER POLIETILENO	UND	1800	
9.7	SACO DE LIXO ESPECIAL PARA HOSPITAL CAIXA C/100 UNIDADES	СХ	24	
9.8	SACO DE LIXO PRETO 100L CAIXA C/100 UNIDADES	СХ	24	

LOTE 10 - MATERIAL HOSPITALAR			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
10.1	AGULHA 13X4,5 CX C/100 UND	CX	120
10.2	AGULHA 25X7 CX C/100 UND	CX	120
10.3	AGULHA 25X8 CX C/100 UND	CX	120
10.4	AGULHA 30X7 CX C/100 UND	CX	36
10.5	AGULHA 40X12 CX C/100 UND	CX	60
10.6	CANULA DE GUEDEL Nº 0 01 UNIDADE	UND	12
10.7	CANULA DE GUEDEL № 1 01 UNIDADE	UND	12
10.8	CANULA DE GUEDEL Nº 2 01 UNIDADE	UND	12
10.9	CANULA DE GUEDEL № 3 01 UNIDADE	UND	12
10.10	CANULA DE GUEDEL Nº 4 01 UNIDADE	UND	12
10.11	CATETER ARTERIAL	UND	60



Rua São José, n° 1151, Centro, Icó, Ceará, CEP 63.430-000 CNPJ n.° 11.896.777/0001 00 – Telefone: (88) 3561-1508





10.12	CATETER CENTRAL TRIPLO LUMEN	UND	240
10.13	CATETER DE OXIGENIO	UND	1200
10.14	KIT P/DRENAGEM TORÁCICA № 18	KIT	24
10.15	KIT P/DRENAGEM TORÁCICA № 22	KIT	24
10.16	KIT P/DRENAGEM TORÁCICA № 28	KIT	24
10.17	KIT P/DRENAGEM TORÁCICA № 32	KIT	24
10.18	KIT P/DRENAGEM TORÁCICA № 34	KIT	24
10.19	KIT DE EXTENSÃO DE OXIGENIO	UND	48
10.20	JELCO 14 CATETER INTRAVANOSO	UND	6000
10.21	JELCO 16 CATETER INTRAVANOSO	UND	6000
10.22	JELCO 18 CATETER INTRAVANOSO	UND	6000
10.23	JELCO 20 CATETER INTRAVANOSO	UND	6000
10.24	JELCO 22 CATETER INTRAVANOSO	UND	6000
10.25	JELCO 24 CATETER INTRAVANOSO	UND	6000
10.26	LAMINA DE BISTURI №11 CAIXA COM 100 UNIDADES	СХ	12
10.27	LAMINA DE BISTURI №12 CAIXA COM 100 UNIDADES	СХ	12
10.28	SCALP 21 CAIXA COM 100 UNIDADES	СХ	36
10.29	SCALP 23 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	36
10.30	SCALP 25 CAIXA COM 100 UNIDADES	СХ	36
10.31	SCALP 27 CAIXA COM 100 UNIDADES	СХ	36
10.32	SERINGA 10ML AGULHADA	UND	45000
10.33	SERINGA 1ML AGULHADA	UND	6000
10.34	SERINGA 20ML AGULHADA	UND	45000
10.35	SERINGA 3ML AGULHADA	UND	60000
10.36	SERINGA 5ML AGULHADA	UND	30000
10.37	SERINGA 60 ML P/ALIMENTAÇÃO	UND	600
10.38	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL №10	UND	240
10.39	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL №12	UND	240
10.40	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL №14	UND	240
10.41	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL №6	UND	240
10.42	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL №8	UND	240
10.43	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N°5,5	UND	120
	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N°6,0	UND	120
10.45		UND	120
10.46		UND	120
10.47	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N°7,5	UND	120
10.48		UND	120
10.49	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N°8,5	UND	120
	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N°9,0	UND	120
10.51		UND	120
	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF N°3,0	UND	120
L	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF N°3,5	UND	120
	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF N°4,0	UND	116







10.55	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF N°4,5	UND	120
10.56	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF N°5,0	UND	120
10.57	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF N°5,5	UND	120
10.58	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF N°6,0	UND	120
10.59	SONDA FOLEY №16 2 VIAS	UND	120
10.60	SONDA FOLEY №16 3 VIAS PARA IRRIGAÇÃO	UND	120
10.61	SONDA FOLEY №18 2 VIAS	UND	120
10.62	SONDA FOLEY №18 3 VIAS PARA IRRIGAÇÃO	UND	120
10.63	SONDA FOLEY №20 2 VIAS	UND	120
10.64	SONDA FOLEY №20 3 VIAS PARA IRRIGAÇÃO	UND	120
10.65	SONDA GÁSTRICA №10	UND	120
10.66	SONDA GÁSTRICA №12	UND	120
10.67	SONDA GÁSTRICA №14	UND	120
10.68	SONDA GÁSTRICA №16	UND	120
10.69	SONDA GÁSTRICA №18	UND	240
10.70	SONDA GÁSTRICA №6 CURTA	UND	120
10.71	SONDA GÁSTRICA №6 LONGA	UND	120
10.72	SONDA GÁSTRICA №8 CURTA	UND	120
10.73	SONDA GÁSTRICA №8 LONGA	UND	120
10.74	SONDA NASOENTERAL 12 FR COM FIO GUIA	UND	1200
10.75	SONDA URETRAL №10	UND	120
10.76	SONDA URETRAL №12	UND	120
10.77	SONDA URETRAL №14	UND	120
10.78	SONDA URETRAL №6	UND	120
10.79	SONDA URETRAL №8	UND	120
10.80	TORNEIRINHA 03 VIAS	UND	1800
10.81	TRACK-CARE SONDA DE ASÍRAÇÃO SISTEMA FECHADO	UND	240
10.82	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA ADULTO COM CUFF	UND	60
10.83	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA INFANTIL COM CUFF	UND	24

LOTE 11 - MATERIAL HOSPITALAR			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
11.1	TUBOS PARA COLETA DE SANGUE ROXO COM EDTA À VÁCUO CX C/100 UNIDADES	СХ	180
11.2	TUBOS PARA COLETA DE SANGUE VERDE COM HEPARINA À VÁCUO CX C/50 UNIDADES	СХ	288
11.3	TUBOS PARA COLETA DE SANGUE VERMELHO CX C/100 UNIDADES	СХ	120
11.4	TUBOS PARA COLETA DE SANGUE AMARELO COM ACELERADOR DE COÁGULO À VACUO CX C/100 UNIDADES	СХ	120
11.5	TUBOS PARA COLETA DE SANGUE AZUL COM CITRATO À VACUO CX C/100 UNIDADES	CX	144
11.6	TUBOS PARA COLETA DE SANGUE CINZA FLUORETO À VACUO CX C/100 UNIDADES	CX	144
11.7	FRASCO COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 80 ML	UND	6000
11.8	URIPEN № 6	UND	192

4

Rua São José, n° 1151, Centro, Icó, Ceará, CEP 63.430-000 CNPJ n.° 11.896.777/0001-00 – Telefone: (88) 3561-1508





	LOTE 12 – MATERIAL PARA RAIO X		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
12.1	Filme RX 18x24CM CAIXA COM 100 PELÍCULAS	СХ	12
12.2	Filme RX 24x30CM CAIXA COM 100 PELÍCULAS	CX	12
12.3	Filme RX 30x40CM CAIXA COM 100 PELÍCULAS	CX	12
12.4	Filme RX 35x35CM CAIXA COM 100 PELÍCULAS	CX	24
12.5	Filme RX 35x43CM CAIXA COM 100 PELÍCULAS	CX	60
12.6	Revelador 38 L – Automático KIT	KIT	24
12.7	Fixador p/RX 38 L – Automático KIT	KIT	24
12.8	Identificador para raio X em algarismo 8 milímetros UND	UND	12
12.9	Identificador para raio X em alfabeto 8 milímetros UND	UND	12

LOTE 13 - MATERIAL INSTRUMENTAL			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
13.1	BALDES INOX 5 LITROS	10	UND
13.2	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL	100	UND
13.3	CUBA DE ASSEPSIA CIRÚRGICA REDONDA 14CM	20	UND
13.4	PINÇA MAYO-HEGAR: 15CM	10	UND
13.5	TESOURA DE MAYO E METZENBAUM: ROMBA-PONTA 17CM	10	UND
13.6	PINÇA DE PEAN N: 16CM	10	UND
13.7	PINÇA DENTE DE RATO: 20CM	20	UND
13.8	PINÇA HEMOSTATICA (KELLY) CURVA E RETA: 16CM	20	UND
13.9	TESOURA DE MAYO: 17CM	10	UND
13.10	TESOURA CURVA E RETA IRIS: 11,5CM	5	UND
13.11	CABO DE BISTURI: N° 3	5	UND
13.12	CABO DE BISTURI: N° 4	10	UND
13.13	PINÇAS DE DISSECAÇÃO ANATÔMICA (DENTE DE RATO): 12CM	10	UND
13.14	PINÇAS MOSQUITO RETA: 12CM	10	UND
13.15	CUBA RIM INOX 26X12	20	UND

LOTE 14 – COLCHÕES HOSPITALARES			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
14.1			UND

3.1. DO VALOR ESTIMADO

- 3.1.1. O valor estimado para contratação possuirá caráter sigiloso, fundamentado no art. 15, § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019, e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.1.2. Sendo imediatamente tornado público somente após o encerramento da fase de lances (fundamentado no art. 15, \S 2° do Decreto Federal n° . 10.024/2019).

4. DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:

P

Rua São José, n° 1151, Centro, Icó, Ceará, CEP 63.430-000 CNPJ n.° 11.896.777/0001-00 Telefone: (88) 3561-1508





- 4.1. A realização das compras será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de Compra, junto á sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- 4.2. O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- 4.2.1. Os Bens adquiridos deverão ser entregues de forma Parcelada, conforme solicitação da Secretaria Gestora.
- 4.2.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação:
- 4.2.3. Definitivamente após verificação da qualidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.
- 4.3. A contratada deverá fornecer os Bens no horário determinado pela Secretaria Contratante.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. A contratada para realizar o fornecimento, objeto do presente Contrato obrigar-se -a:
- 5.1.1. Cumprir integralmente as disposições do Contrato;
- 5.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos objeto deste contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou produtos inclusive terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;
- 5.1.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dividas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere ás contribuições devidas á Previdência Social, obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos á Fazenda Publica em geral;
- 5.1.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.5. Atender com presteza e dignidade o fornecimento objeto deste contrato;
- 5.1.6. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato. (Art. 4-I, da Lei 13.979/2020);
- 5.1.7. Reparar, corrigir, remove ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.1.8. Indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. A contratante obrigar-se-a:
- 6.1.1. Exigir o fiel cumprimento do edital e contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos;
- 6.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega dos produtos objeto deste contrato;
- 6.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;
- 6.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as clausulas contratuais;
- 6.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução do objeto licitado, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

7. DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.
- 7.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome da Secretaria da Saúde do município de Icó-Ce, com endereço à Rua São José, nº 1151, Centro Icó, CEP 63.430-000, Icó-Ce, inscrito no CNPJ sob o nº 11.896.777/0001-00.

Ap





- 7.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.
- 7.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
- 7.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos apresentados abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS	ELEMENTO DE	DESCRIÇÃO DA
	ATIVIDADES	DESPESAS	NATUREZA DA DESPESA
15.02 – Fundo Municipal de Saúde	10.302.0176.2.036	3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00	Material de Consumo e Equipamento e Material Permanente







ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA № 15.019/2020-PE

- 1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
- 1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 2.1. Todos os documentos de habilitação apresentados no sistema em cópia simples deverão ser autenticados em cartório competente, admitindo-se a autenticação digital.
- 3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1. <u>No caso de empresário individual</u>: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- <u>6.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI</u>: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- <u>6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera,</u> com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;







- 6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 6.9. Alvará de Funcionamento
- 6.10. Cédula de Identidade e CPF do Sócio-Administrador ou do titular da empresa

7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- 7.3. Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na Forma da Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751 de 2 de outubro de 2014;
- 7.4. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- 7.5. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- 7.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação CRS e;
- 7.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justica do Trabalho.
- 7.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias;

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando o fornecimento dos bens em julgamento. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar. Bem como as demais informações:
- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos fornecimentos e emitente do atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa que prestou o fornecimento;
- c) descrição dos serviços/fornecimento;
- d) local e data da emissão do atestado;
- d) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.
- 9.2. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 9.9.1, instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de serviço respectivos ao qual o atestado faz vinculação.
- 9.3. Alvará de licença expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com o objeto da licitação.

The state of the s





- 9.4. Comprovação de autorização de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA).
- 9.5. Certificado de Regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia.
- 9.6. Comprovação de Habilitação legal do técnico responsável pela empresa através de certidão ou carteira profissional expedida pelo Conselho Regional de Farmácia.
- 9.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.7.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.8.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.12. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.12.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.14. DEMAIS EXIGÊNCIAS:

- a) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo constante dos Anexos deste edital. Contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou
- b) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Sugerimos o modelo constante no edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou
- c) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no Inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, combinado com o inciso V do artigo 27 Lei nº. 8.666/93 ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos

4





em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o modelo apresentado neste edital, em papel da própria empresa. contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

- d) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei. Sugere-se o modelo apresentado neste edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.
- e) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal. Sugere-se o modelo apresentado neste edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.
- f) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderá ser apresentada facultativamente declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06. Sugere-se o modelo apresentado neste edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.

Rua São José, nº 1151, Centro, Icó, Ceará, CEP 63.430-000 CNPJ n.º 11.896.777/0001-80 - Telefone: (88) 3561-1508





ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 15.019/2020-PE MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **15.019/2020-PE** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:	
NOME DA EMPRESA:	
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
REPRESENTANTE e CARGO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:	
AGÊNCIA e № DA CONTA BANCÁRIA	

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

LOTE __

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							

Obs: Repetir a tabela acima para os	demais lotes, quando houver
Valor Global da Proposta B\$	(por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

M





ANEXO IV - TERMO DE ADESÃO - BLL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)				
Razão Social:				
Ramo de Atividade:				
Endereço:				
Complemento:	Bairro:			
Cidade:	UF:			
CEP:	CNPJ:			
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:			
Representante Legal:	RG:			
E-mail:	CPF:			
Telefone Celular:				
Whatsapp:				
Resp. Financeiro:				
E-mailFinanceiro:	Telefone:			
E-mail para informativo de edital				
ME/EPP: () SIM () Não				
4 Decree is also seemed Transport Living to a living at 12 and 12				

- 1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2. São responsabilidades do Licitante:
- 3. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- 4. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- 5 .Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- 6 .Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- 7. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL Bolsa de Licitações do Brasil.
- 8. O Licitante autoriza a BLL Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL Bolsa de Licitações do Brasil.
- 9. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
- O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:			 	
	1000	 	 	

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)





OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO IV.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL -**BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL** INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Raz	ão Social do Licitante:		
CNF	PJ/CPF:		
Ope	radores		
1	Nome:		
	CPF:	Função:	
	Telefone:	Celular:	
	Fax:	E-mail:	
	Whatsapp		
2	Nome:		
	CPF:	Função:	
	Telefone:	Celular:	
	Fax:	E-mail:	
	Whatsapp		
3	Nome:		
	CPF:	Função:	
	Telefone:	Celular:	
	Fax:	E-mail:	
	Whatsapp		

- I A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- IV O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:	-					 	
(Assinaturas	autorizada	as com firma	reconhecio	da em cartó	rio)		





ANEXO V - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA - SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:		
(Assinaturas autorizadas com fi	rma reconhecida em cartório)	

<u>OBSERVAÇÃO</u>: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).





ANEXO VI - DECLARAÇÃO INIDONEIDADE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.019/2020

DECL	ARAÇAO
(Nome	e da Empresa)
as penas da Pregão Eletrá	, sediada.(Endereço Completo), Declara, sob Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade ônico nº instaurada pela Prefeitura Municipal de, que não ados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas
Por se	er expressão de verdade, firmamos a presente.
(Local	e Data)
(Nome	e e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.







ANEXO VII - DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO № 15.019/2020.
DECLARAÇÃO
(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
(Local e Data)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)
OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.







ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO № 15.019/2020.

DECLARAÇÃO (Nome da Empresa)	
perigoso ou insalubre e em qua	, sediada(Endereço Completo), Declaro que não possuímos il, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno alquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de orze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data) (Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante) OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.







ANEXO IX - DECLARAÇÃO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.019/2020

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

A





ANEXO X - DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.019/2020

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos Pregão empresa			eitura	ndimento Munici mou conh	•	que de to do E	consta Edital e de	do , todas	edital que as condi	do a cões
de participação na L material de qualidade	icitação	e se com	promete							•
Local e data:										
Assinatura e d	earimbo o	la amnras	a٠							

Rua São José, n° 1151, Centlo, Icó, Ceará, CEP 63.430-000 CNPJ n.° 11.896.777/0001-00, Telefone: (88) 3561-1508







ANEXO XI - DECLARAÇÃO VÍNCULO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.019/2020.

DECLARAÇÃO

(Razão	Social)	CNPJ/MF	Nº	Sediada	(Endereço
Completo)Declar	ra, sob as p	penas da lei, que na qu	ıalidad	le de proponente d	de procedimento licitatório
sob a modalidad	le	nº, instaurad	a pelc	Município de	, não integra nosso
corpo social, nei	m nosso qu	uadro funcional empre	gado	público ou membro	o comissionado de órgão
direto ou indireto	da Adminis	stração Municipal.			
Por ser verdade,	, firmamos o	presente.			
Data					
Local					
Nome do declara	ante				
RG		_			
CPF		-			
Por ser verdade, Data Local Nome do declara RG	, firmamos o	presente.			

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.







ANEXO XII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UN LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE E DO OUTRO LADO A EMPRESA
Pelo presente instrumento que entre si fazem o Município de Icó, pessoa jurídica de direito pública interno, através da Secretaria de Saúde com sede na Rua São José, n.º 1151, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.896.777/0001-00, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde, Sr. Marcos António Nunes Barreto, inscrito no CPF nº, doravante denominados de CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa, estabelecida na inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador (a) do CPF/MF nº, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as clausulas e condições a seguir estabelecidas.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 15.019/2020, en conformidade com o Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019, a Lei nº 8.666/93 — Lei da Licitações Publicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
2.1.Constitui objeto da presente a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, INSTRUMENTOS, MATERIAL PARA RAIO-X E COLCHÕES HOSPITALARES PARA ATENDER PARA ATENDER A NECESSIDADES DO SETOR COVID-19 (UTI – UNIDADI DE TERAPIA INTENSIVA E LEITOS CLÍNICOS DE RETAGUARDA) ONDE SERÃO REALIZADOS ATENDIMENTOS A PACIENTES COVID-19, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DI ICÓ/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante no Anexo I de edital e da proposta adjudicada.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO:
3.1. O valor global da presente avença é de R\$

P





3.4. Independente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias á execução dos serviços, inclusive as relacionadas com produtos, equipamento e mão de obras.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

4.1. O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir da data de sua assinatura com prazo de duração de até 31 de dezembro de 2020 e poderá ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Art. 4-H, da Lei 13.979/2020)

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS:

- 5.1. A realização das compras será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de Compra, junto á sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- 5.2. O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- 5.2.1. Os Bens adquiridos deverão ser entregues de forma Parcelada, conforme solicitação da Secretaria Gestora
- 5.2.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 5.2.3. Definitivamente após verificação da qualidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.
- 5.3. A contratada deverá fornecer os Bens no horário determinado pela Secretaria Contratante do Município de Icó

CLAUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS:

6.1.	As	despesas	decorrentes	da	contratação	correrão	por	conta	da	dotação	orçamentária
Elemento de despesas n° Fonte de recursos:											

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.
- 7.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome da Secretaria da Saúde do município de Icó-Ce, com endereço à Rua São José, nº 1151, Centro Icó, CEP 63.430-000, Icó-Ce, inscrito no CNPJ sob o nº 11.896.777/0001-00.
- 7.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.
- 7.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
- 7.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A





- 8.1. A contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigar-se -a:
- 8.1.1. Cumprir integralmente as disposições do Contrato;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos objeto deste contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou produtos inclusive terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;
- 8.1.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dividas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere ás contribuições devidas á Previdência Social, obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos á Fazenda Publica em geral;
- 8.1.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.5. Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste contrato;
- 8.1.6. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato. (Art. 4-I, da Lei 13.979/2020)
- 8.1.7. Reparar, corrigir, remove ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 81.8. Indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CLAUSULAS NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. A contratante obrigar-se-a:
- 9.1.1. Exigir o fiel cumprimento do edital e contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos;
- 9.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega dos produtos objeto deste
- 9.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;
- 9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as clausulas contratuais;
- 9.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

CLAUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES:

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 10.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 10.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 10.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 10.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 10.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.6 Não mantiver a proposta;
- 10.1.7 Cometer fraude fiscal:
- 10.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.9 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 10.1.9.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.9.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A.





- 10.1.9.3 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação:
- 10.1.9.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 10.1.10. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.1.11. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e pelo prazo de até cinco anos;
- 10.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.4 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 10.5 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.6 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, ao Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Diário Oficial do Estado do Ceará DOE e Imprensas Oficial do Município.
- 10.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

- 11.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas:
- 11.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, ensejando rescisão administrativa no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou regulamento dispostas no presente Instrumento;
- 11.3. O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:
- 11.3.1. Omissão de pagamento pela contratante;
- 11.3.2. Inadimplência de qualquer de suas clausulas por qualquer umas das partes;
- 11.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;







11.3.4. No caso de não cumprimento de qualquer das clausulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá reincidi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1. Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, ate o quinto dia útil do mês subsequente á data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSICOES FINAIS

- 14.1.Declaradas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 14.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.3. Fica nomeado como Fiscal desse Contrato o(a) Sr(a). ________, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLAUSULA DECIMA QUINTA- DO FORO:

15.4. O foro da Comarca de Icó é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Declaram as partes que este contrato correspondente á manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinado o presente contrato juntamente com as testemunhas firmadas. Icó – CE.

	Icó-Ce, de de	·
xxxxxxxxxxx Ordenador de despesas da Secretaria da Saúde CONTRATANTE		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
TESTEMUNHAS:		
1 CPF:	2 CPF	:

Rua São José, n° 1151, Centro, Icó, Ceará, CEP 63.430-000 CNPJ n.° 11.896.777/0001-00 Telefone: (88) 3561-1508

Ap





ANEXO I DO CONTRATO Nº

LOTE ___

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNT- R\$	V. TOTAL- R\$	